



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CANARANA

CNPJ 15.023.922/0001-91

LEI MUNICIPAL Nº1.159 DE 26 DE AGOSTO DE 2014
(Projeto de Lei 046/2014, autoria do executivo)

Prefeitura Municipal de Canarana/MT
PUBLICADO E AFIXADO NO
LUGAR DE COSTUME

26/08/2014
[Assinatura]

Altera Memorial Descritivo e mapa do Loteamento Morada do Sol e dá outras providências.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado memorial descritivo e mapa do loteamento Morada do Sol, aprovado pela Lei Municipal nº 360/1998, de 24 de abril de 1998, que passa a vigorar conforme anexos que integram a presente lei

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 26 de agosto de 2014.

Evaldo Osvaldo Diehl
Prefeito Municipal



INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

ADAILCE GUTMARAES SILVA

[Encerrar](#)

Matérias do D.O.C.

- TCE
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
- Detalhe da Matéria

- Data do Cadastro:29/08/2014
- Categoria:LEGISLAÇÃO
- Título:LEI MUNICIPAL Nº1.159 DE 26 DE AGOSTO DE 2014
- Status:**Publicado**
- Nº Diário Oficial:453
- Documento ODT:[Download](#)
- [Voltar](#)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.159 DE 26 DE AGOSTO DE 2014

(Projeto de Lei 046/2014, autoria do executivo)

Altera Memorial Descritivo e mapa do Loteamento
Morada do Sol e dá outras providências.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito do Município de Canarana, Estado de
Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, em
sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado memorial descritivo e mapa do loteamento
Morada do Sol, aprovado pela Lei Municipal nº 360/1998, de 24 de
abril de 1998, que passa a vigorar conforme anexos que integram a
presente lei

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afinação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso,
26 de agosto de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador: A59203AD

Materia publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS
MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO no dia
08/09/2014. Edição 2053

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o
código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/>